

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 468ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 8 E 9 DE JUNHO DE 2026.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946 .

Horário: 9h20min. **Local:** Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF . **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT José Domingos Filho, CT Itajay Maria Soares, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, TC Palmira Leão de Souza, CT Angela Dias Alves Valadares, CT Sérgio Túlio dos Santos Moura, CT Milena Propp, CT Jorge Luiz dos Santos, CT Márcio Sousa Ribeiro, CT Luiz Francisco Peyon da Cunha, CT Abelci Daniel de Assis Filho, TC Reinaldo Miranda de Castro e CT Einstein Almeida Ferreira Paniago. **Assessoramento da Reunião:** Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspeção e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: **I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS**. **Relator: IAN BLOIS PINHEIRO** Prot. CFC: 2026/000102 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023340 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c Arts. 1º e Artigo 3º incisos I e II da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). - Assunto: Explorar atividades contábeis, com situação cadastral ativa na base de dados da RFB, constituída sob a forma de Organização contábil, a qual não possui registro cadastral no CRCRJ. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 2.815,00 (dois mil, oitocentos e quinze reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Sérgio Túlio dos Santos Moura, Reinaldo Miranda de Castro e José Domingos Filho. **A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e dezesseis minutos, sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias, com relato da Conselheira Ângela Dias Alves Valadares. Relator: ANGELA DIAS ALVES VALADARES** Prot. CFC: 2026/000103 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2025/000202 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/1946, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC nº 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Exercer a profissão contábil sem o devido registro profissional no CRCMS, tendo em vista oferecer serviços FISCO-CONTADORES através da rede social INSTAGRAM. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais), tendo em vista a primariedade da autuada. Aprovado por unanimidade. **Relator: EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO** Prot. CFC: 2026/000091 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05926/2024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c /c a Súmula 13 do CFC, c /c o Art. 1º, § único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Propor-se a exercer atividades privativas de profissionais da contabilidade, sem possuir a devida habilitação profissional, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: JOSÉ DOMINGOS FILHO** - Prot. CFC: 2026/000094 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03580/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c /c Lei 6.839/80, c /c Arts. 1º e 3º, Incisos I e II da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC /SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Aprovado por

unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada do Conselheiro Ian Blois Pinheiro. **A reunião foi suspensa às dezessete horas e trinta minutos do dia oito do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Às nove horas e vinte e oito minutos do dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, foi reiniciada a reunião sob a coordenação da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, com o relato do Conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho.** **Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO** Prot. CFC: 2026/000107 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F03587/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRC /SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA** Prot. CFC: 2026/000122 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09775/2024 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9295/46, c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Deixar de informar a este conselho o nome, endereço e a data da contratação do responsável pela contabilidade da empresa, conforme notificação expressa no ofício nº 10703-2024 FIS-AUD/RT, recebido em 03/10/2024, constante do aviso de recebimento (ar) dos correios, anexo aos autos do processo. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: ITAJAY MARIA SOARES** Prot. CFC: 2026/000110 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F06422/2023 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art.15 do DL nº 9295/46, c/c arts. 1º e artigo 3º incisos I e II da RES. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades de natureza contábil sem registro cadastral no CRC/SP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 20 (vinte) dias. Aprovado por unanimidade. **Relator: REINALDO MIRANDA DE CASTRO** - Prot. CFC: 2026/000089 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F08228/2024 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15, do DL 9.295/46, c/c Lei 6.839/80, c/c Art. 1º da Res. CFC 1.708/23. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais). - Assunto: Estar constituída para exploração de atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.761,00 (hum mil, setecentos e sessenta e um reais). Aprovado por unanimidade. **Relator: MILENA PROPP** - Prot. CFC: 2026/000109 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05945/2024 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigo 15 do DL 9.295/46, c/c Súmula CFC Nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de que os encarregados pela execução de atividades privativas de profissional da contabilidade são profissionais habilitados perante o CRC-SP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. **Relator: JORGE LUIZ DOS SANTOS** Prot. CFC: 2026/000114 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000067 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei nº 6.839/1980, e com Art. 1º da Res. CFC 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Empresa constituída para explorar atividades privativas de contadores, sem registro cadastral no CRCMA. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.174,00 (um mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2026/000116 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000068 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). - Assunto: Responder pela exploração de atividades privativas de profissional da contabilidade, sem possuir registro profissional, ao participar como sócio da organização contábil. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 2.935,00 (dois mil, novecentos e trinta e cinco reais). Aprovado por unanimidade. **A reunião foi suspensa às doze horas e quarenta e cinco minutos e retomada às quatorze horas e vinte e quatro minutos, sob a coordenação da Conselheira Andrezza Carolina Brito Farias, com relato do Conselheiro Luiz Francisco Peyon da Cunha** **Relator: LUIZ FRANCISCO PEYON DA CUNHA** Prot. CFC: 2026/000115 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000037 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, sem possuir o registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 5.870,00 (cinco mil, oitocentos e setenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000083 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2025/000068 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, c/c o Art. 1º parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade, na Organização contábil, sem possuir o competente

registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE** Prot. CFC: 2023/000926 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2022/000107 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. 2- Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). 2- Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). - Assunto: 1- Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. 2- Deixar de fazer prova ao admitir e manter exercendo atividades contábeis de 28 funcionários sem registro no CRC e/ou sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/o - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais), e para o fato 2, Multa no valor de R\$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000105 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2025/000220 - P JURIDICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c com a Lei nº 6.839/1980 e com o Art. 1º da Res. CFC nº 1.708/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Por manter a Organização contábil, constituída sob a forma de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sem registro cadastral no CRCRS. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: MÁRCIO SOUSA RIBEIRO** Prot. CFC: 2026/000093 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05757/2024 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Artigo 15 do DL 9.295/46, c /c Súmula CFC Nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). - Assunto: Deixar de apresentar provas de que os encarregados pela execução de atividades privativas de profissional da contabilidade são profissionais habilitados. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Einstein Almeida Ferreira Paniago, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA** Prot. CFC: 2026/000118 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000075 - PESSOA JURÍD. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 do DL 9.295/46, c/c Súmula CFC nº 14. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). - Assunto: Manter exercendo atividades contábeis, o funcionário, sem registro profissional no CRCMA. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.174,00 (hum mil, cento e setenta e quatro reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Einstein Almeida Ferreira Paniago, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000117 - Origem: CRCMA - Num. Proc. CRC: 2025/000073 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 e 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula nº 13 do CFC, c/c o Art. 1º, parágrafo único da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.761,00 (um mil, setecentos e sessenta e um reais). - Assunto: Exercer atividade privativa de profissional da contabilidade na organização contábil, sem possuir o registro profissional no CRCMA. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.761,00 (um mil, setecentos e sessenta e um reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Einstein Almeida Ferreira Paniago, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. Prot. CFC: 2026/000087 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05635/2024 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.295/46, c /c Súmula 13 do CFC. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.689,00. (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). - Assunto: Propor-se a exercer a atividades privativas de profissionais da contabilidade sem possuir a devida habilitação profissional junto ao CRCSP, ao participar como sócio da Organização contábil. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, Multa no valor de R\$ 1.689,00. (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais). Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Helcimar Araujo Belém Filho, Einstein Almeida Ferreira Paniago, Sandra Campos Carvalho Campos e Reinaldo Miranda de Castro. **III – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias, encerrou a reunião às 16h57min. Extrato emitido por mim, Mara Sílvia Gonçalves Costa, técnico administrativo.

Mara Sílvia Gonçalves Costa

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Sílvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 21/07/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1461955** e o código CRC **690DF581**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59

SEI nº 1461955